LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.05371-4/2025

PROCESSO: **LI.02844-4/2025**
VALIDADE: **11/06/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME | **CPF/CNPJ**

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A | 19.045.674/0001-30

EMPREENDIMENTO

NOME

TERMINAL PESQUEIRO E MULTIPROPÓSITO DE LUÍS CORREIA – PIAUÍ

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.006572-2	1.085

ATIVIDADES

ATIV.31475

PROCESSAMENTO E/OU ARMAZENAMENTO DO PESCADO (C1-007)

Características:

Capacidade Instalada: 160,0 t/dia

Município: Luís Correia (PI)

Coordenadas Geográficas: 02°52'27.97"S / 41°38'58.68"O

ATIV.31496

FABRICAÇÃO DE GELO (C3-023)

Características:

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/06/2025 às 12:28
[qrtsqWJ3M6Tt9M4FJmsak96LnOl3sKT2mC1y2pSOclRHzagKkmPtlt4xSmtrTd20]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/06/2025 às 12:54
[L0qwlatqDaSK5NHgXIyT7PsmKmPq5hWAggd81yonCekqqBiKzibNTBAoFM6zUpej]

Emitido eletronicamente em 07/09/2025 08:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.161363-8/2025.443A.12C3.5278]

Área Útil: 73063,0 m²

Município:

Luís Correia (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°52'27.97"S / 41°38'58.68"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.649633333333334, -2.874436111111111)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **11/06/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/06/2025 às 12:28
[qrtsqWJ3M6Tt9M4FJmsak96LnOl3sKT2mC1y2pSOclRHzagKkmPtlt4xSmtrTd20]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/06/2025 às 12:54
[L0qwlatqDaSK5NHgXIyT7PsmKmPq5hWAggd81yonCekqqBiKzibNTBAoFM6zUpej]

Emitido eletronicamente em 07/09/2025 08:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.161363-8/2025.443A.12C3.5278]

CONDIÇÕES GERAIS

A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/06/2025 às 12:28
[qrtsqWJ3M6Tt9M4FJmsak96LnOl3sKT2mC1y2pSOclRHzagKkmPtlt4xSmtrTd20]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/06/2025 às 12:54
[L0qwlatqDaSK5NHgXIyT7PsmKmPq5hWAggd81yonCekqqBiKzibNTBAoFM6zUpej]

Emitido eletronicamente em 07/09/2025 08:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.161363-8/2025.443A.12C3.5278]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Destacamos ainda no Programa de Monitoramento, resgate e reabilitação da megafauna NÃO ficou claro quantos eventos foi próximo ao empreendimento em questão e se esses de alguma forma tem relação direta com o inicio das obras; Quanto ao Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil esses não trouxeram dados concretos com quantitativo do material gerado e nem a comprovação da destinação dada aos materiais; No que cabe o Plano de Mitigação dos Danos com proposição de inclusão socioprodutiva dos grupos diretamente afetados foi realizado o monitoramento dos possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras realizáveis mas não foi apresentado um plano especifico a ser usado em cada grupo afetado de forma detalhada;	45 dias (02/08/2025)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Ficam proibidas quaisquer atividades de raspagem e pintura de embarcações, balsas ou boias, ou quaisquer estruturas flutuantes no interior da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba O gerenciamento das obras deve observar, além das demais obrigações ambientais técnicas e normativas, a proibição de lançamento de resíduo e de efluentes no corpo hídrico, a destinação adequada dos resíduos sólidos, a adoção de medidas de prevenção da poluição de qualquer espécie e a origem comprovadamente legal dos materiais de construção advindos de recursos naturais Ao tempo da operação recomenda-se o acompanhamento da qualidade da água, ar e de sendimentos , com vista a aumento dos pontos de amostragem em ambos monitoramentos; Recomenda-se a continuidade do monitoramento e manejo das espécies ameaçadas de extinção ao tempo da operação do empreendimento; Em fase a instalação é importante que o acompanhamento junto as comunidades impactadas seja frequente e comprovado para conhecimento do órgão ambiental

O Terminal Pesqueiro e Multipropósito de Luís Correia, tem como atividade principal o Processamento e Armazenamento de Pescado (C1-007) e atividades correlatadas:

(i) Fabricação de Gelo (C3-023);

(ii) Terminal de Armazenamento de Combustível (D1-026) com capacidade de armazenamento de 160 m³ inicialmente, podendo chegar a 5.700 m³

(iii) Parcelamento do Solo para Fins Industriais/Logísticos - Condomínio Empresarial (D4-002)

A área do empreendimento está dividida em 57.108,67 m² para áreas de ocupação empresarial, com infraestrutura viária (ruas internas, rotatórias e acessos) ocupando 12.350,07m². As edificações

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/06/2025 às 12:28
[qrtsqWJ3M6Tt9M4FJmsak96LnOl3sKT2mC1y2pSOclRHzagKkmPtlt4xSmtrTd20]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/06/2025 às 12:54
[L0qwlatqDaSK5NHgXIyT7PsmKmPq5hWAggd81yonCekqqBiKzibNTBAoFM6zUpej]

Emitido eletronicamente em 07/09/2025 08:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.161363-8/2025.443A.12C3.5278]

administrativas e de apoio (patromoria e área de galpões) totalizam 6.712,39 m², e as áreas verdes e drenantes com total de 8.099,23 m². Serão instalados sistemas de armazenamento e distribuição de água potável (castelo d'água, cisterna e rede de abastecimento) para as edificações e embarcações, além de sistema elétrico com tomadas trifásicas para atender à plataforma de atracação, iluminação externa e pátio de contêineres frigoríficos. Compreende, ainda Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), assegurando o adequado gerenciamento dos efluentes gerados.

As atividades e empreendimentos de eventuais parceiros, cessionários ou concessionários da atividade D4-002 deverão obter licenciamento específico de operação, caso as instalações necessárias estejam contempladas nos projetos e estudos relacionados a esta licença, devendo obter licenciamento em separado quando diferirem do escopo principal ou necessitarem de instalações diversas daquelas apresentas no âmbito deste licenciamento.

Enquadramento orientado em conformidade com a Consulta Prévia PI-CPL.02232-6/2025.

Teresina (PI), 07/09/2025

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/06/2025 às 12:28
[qrtsqWJ3M6Tt9M4FJmsak96LnOl3sKT2mC1y2pSOclRHzagKkmPtlt4xSmtrTd20]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/06/2025 às 12:54
[L0qwlatqDaSK5NHgXIyT7PsmKmPq5hWAggd81yonCekqqBiKzibNTBAoFM6zUpej]

Emitido eletronicamente em 07/09/2025 08:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.161363-8/2025.443A.12C3.5278]